

## NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE CHAPELETAS E PARABOLT

A Associação Caxiense de Montanhismo, através de seus representantes legais, torna pública as normas para solicitação de chapeletas e parabolt's da associação, conforme segue:

- **a)** As chapeletas e parabolt's somente poderão ser solicitadas pelo sócio que estiver em dia com as suas obrigações junto a entidade;
- **b)** As chapeletas e parabolt's somente poderão ser utilizados para aberturas de vias de escalada ou linhas de rapel, ou em atividades específicas da associação;
- c) A solicitação deverá ser feita por e-mail, com antecedência mínima de 5 dias;
- **d)** É imprescindível a autorização e assinatura do proprietário da(s) terras(s) onde serão abertas as via(s) ou da(s) propriedade(s) que serão usadas para darem acesso as vias.

Deverá ser preenchimento e entregue para o Presidente da ACM as folhas:

- 2 RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE CHAPELETAS E PARABOLT'S
- 3 AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PROPRIEDADE
- e) Se for um local que ainda <u>não tem autorização dos proprietários</u> <u>ou dos encarregados</u> <u>do local</u>, o Presidente da Associação <u>DEVERÁ</u> acompanhar o requerente das chapeletas para uma breve reunião ou conversa com os donos das terras, a fim apresentar a ACM, falar um pouco sobre a escalda na região e se aproximar da comunidade local, visto que <u>PODERÁ</u> aumentar o fluxo de carros e pessoas no local. Temos que deixar o proprietário ciente desta possibilidade e averiguar se há <u>RECOMENDAÇÕES</u> do proprietário.
- **f)** Deverá ser entregue também com o relatório da folha 2, imagens, croquis e como chegar até o local onde foram utilizadas as chapeletas.
- g) Qualquer descumprimento dos itens acima acarretará na não disponibilidade de novas chapeletas ou parabolt's para o associado até que o mesmo regularize todas as pendências.
- h) Conforme reunião da ACM realizada dia 05/04/2017, no Bugio Eco, foi definido que a ACM subsidiará um valor para as chapeletas solicitadas (50% do valor de compra).
- i) Ao término da abertura das vias, o requerente deverá informar quantas chapeletas foram utilizadas, bem como nome das vias.



## RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE CHAPELETAS E PARABOLT'S

O relatório deverá ser preenchido, assinado e entregue ao Presidente da Associação no prazo de 10 dias após a abertura das vias, sob pena de não ser mais fornecido chapeletas para o local até uma análise do caso e regularização de todas pendências.

1.	LOCAL ONDE FORAM ABERTAS AS VIAS OU LINHAS DE RAPEL?		
2.	O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU ENCARREGADO(S) DA(S) TERRA(S) ONDE SERÃO ABERTAS AS VIAS DE ESCALADA OU LINHAS DE RAPEL AUTORIZARAM? (ANEXAR AUTORIZAÇÃO – FOLHA 3)		
3.	QUAL O NOME E CONTATO DO PROPRIETÁRIO DAS TERRAS		
4.	QUANTAS CHAPELETAS FORAM SOLICTADAS E QUANTAS FORA UTILIZADAS?		
5.	QUAL NOME, GRAU E LOCAL DA VIAS		
6.	ENTREGAR CROQUI. FOTOS. MAPAS DO LOCAL ONDE FORAM ABERTAS AS		

VIAS.



## **Prezados Senhores**

Eu,		Presidente da ACM – Associação Caxiense de
Montanhismo,	, representante legal v	venho, pela presente, solicitar acesso à sua área
privada,	localizada	
para fins de p	raticar atividades esp	ortivas de escalada.
A escala	ada é uma prática esp	portiva, atualmente com dezenas de praticantes
em nossa cida	ade, entre os quais h	omens, mulheres e jovens, e consiste em subir
paredes de ro	ochas superando um	na série de adversidades naturais, tais como:
graus de dificu	uldade, quedas, qued	as de rochas, etc.
É recom	nendado aos pratican	tes o uso de equipamentos de segurança, entre
eles, cordas, r	nosquetões, capacet	es, etc., preservando assim a integridade física.
Salienta	amos que o esporti	sta escala por livre e espontânea vontade,
assumindo as	sim direito ao risco, o	ou seja, tem ciência que o esporte pode implicar
em risco à su	ıa integridade física ε	e, em contrapartida, existe o dever de assumir
integralmente	todas as consequên-	cias desta decisão, sem que ninguém venha a
ser responsab	oilizado na hipótese d	e que algo dê errado.
Assim s	sendo, certos de voss	a compreensão, solicitamos acesso autorizado
à área partic	ular de vossa propri	edade, responsabilizando-se o esportista por
qualquer danc	causado e por suas	atividades esportivas e consequências.
Caxias do Sul	, de	de 201